

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 889/2021  
AO CONTRATO Nº 169-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR CONTAINERS  
EQUIPAMENTOS EIRELI

TOMBO 10.35(169)/HMI-A4  
VISTO Bontoro  
DATA 29 / 06 / 2021

O Instituto De Gestão E Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.404.654/0001-92, com sede à Avenida Maria Elias Lisboa Santos, s/n, Av. Tanner de Melo, Quadra 08, Lote 14-A, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, CEP: 74.993-530, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 169-HMI**, celebrado em 15/05/2017, conforme ofício IGH/HMI nº 200/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente à referente à locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores, para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, entre 15/05/2021 e 14/05/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – Item d, o inciso I, conforme disposto a seguir: O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º Fica incluído à Cláusula 12º – item 12.2, a seguinte disposição: O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§3º Inclui-se ao contrato a cláusula 14º, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

#### “Cláusula 14º – Da Assinatura Digital

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita,

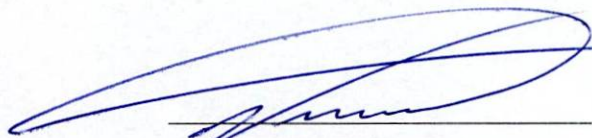
**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 889/2021  
AO CONTRATO Nº 169-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CÉSAR CONTAINERS  
EQUIPAMENTOS EIRELI**

possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 06 de Maio de 2021.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**



Cesar Containers Equipamentos Eireli

**Contratada**

Carla Borges  
Advogada  
OAB/BA 129  
Instituto de Gestão e Humanização

**ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE**

**Unidade:** Hospital Materno Infantil - HMI - Goiás

**Contrato:** CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS - IGH X 169-HMI

**Empresa:** CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTO LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços de Locação de estruturas modulares para a instalação temporária de setores

Ao Setor de Contratos,

Após o levantamento de informações e avaliação do processo, a sugestão desta Gerência de Compras é aditivar o contrato com a empresa supracitada, pois conforme documento enviado pela empresa CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTO LTDA, anexado ao processo:

- Não é possível realizar cotação com outros fornecedores, haja visto que houve alteração do *layout* originalmente contratado durante a vigência contratual e não foi enviado Termo de Referência atualizado;

- O atual prestador reduziu os custos mensais em 20% durante o período do último aditivo, reduzindo o valor mensal de R\$89.000,00 para R\$71.200,00.

Considerando que o contrato alcançará o período máximo de vigência ao fim do próximo termo aditivo de contrato, sugerimos a confecção de novo Termo de Referência e posterior abertura de Processo Seletivo.

Atenciosamente.

Diego Lopes de Almeida  
Assinado de forma digital por Diego Lopes de Almeida Gondim; Mat nº 23  
Dados: 2021.05.04 13:48:36 -03'00'

Analista de Compras  
04/05/2021

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por  
CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.05.04 13:54:39 -03'00'

14.05.2022

889

06/05

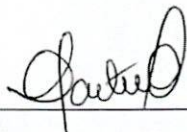
À Caroline Dias,  
Gerente de Compras.  
OFÍCIO Nº 040/2021.

Trata-se da prorrogação do contrato nº **169-HMI**, firmado junto à **CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI**, referente à locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores, em prol do **Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento**, com vencimento em **14/05/2021**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

Salvador/BA, 16 de Abril de 2021.



---

Aline Martinele de Oliveira Tonhá  
Diretora Jurídica Corporativa



Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Ofício IGH/HMI nº 200/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 169-HMI

Fornecedor: CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI

Alteração nº: 5º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 05), referente à **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE SETORES**, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

**01 - Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.**

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

---

Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI



# FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

**Solicitante** (Área e responsável pela solicitação)

**Número do Contrato**

Unidade/Regional: HMI-GO	169/HMI
Área: AREAS COMUNS	
Solicitante: PEDRO MURICY	

## Demanda da Análise

Fornecedor:	CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI			
Alteração N°:	5º TERMO ADITIVO			
Objeto do Contrato:	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE SETORES			
Pedido de Prorrogação:	12 MESES			
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: 04	Data do aditivo atual: 01/10/2020		
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto	<input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 14/05/2021		Data da Assinatura do Contrato: 15/05/2017	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: PEDRO MURICY		Telefone/E-mail: 62-3956-2993 pedro.muricy@lgh.org.br	

**DECLARAÇÕES** (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.


**ANEXOS** (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objetivo
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional-HMI

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/HIGH

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



AO  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Prezados senhores,

Em devolutiva ao Ofício n319/2020 DG, viemos por meio deste, oficializar a autorização de desconto de 20% no valor da mensalidade da locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores no Hospital Materno Infantil – Jurandir do Nascimento – HMI, diante do exposto e levando em consideração a parceria de anos.

Ressaltamos que com o novo valor, não será mais contemplado nenhuma alteração de layout, sendo que se necessário for, teremos de refazer os orçamentos para a prestação do serviço solicitado.

O novo valor de R\$71.200,00, passará a vigorar a partir da próxima fatura a ser emitida no mês de outubro.

Aguardamos o aditivo do Contrato n° 169-HMI, firmado em 15/05/2017.

Ap. de Goiânia, 01 de Outubro de 2020.

Cesar Containers e Equipamentos Eireli  
08.404.654/0001-92

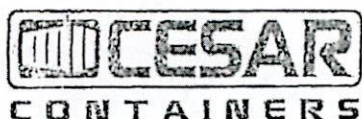
*Lucyssa de Brito Rosa*  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI



AP. DE GOIÂNIA (62) 3264-9500  
Av. Maria Elias Lisboa c/ Tanner de Melo, Qd. 8, Lt. 14-A  
Pq. Ind. Vice Presidente José de Alencar

BRASÍLIA (61) 3403-9500  
SCIA - Quadra 14, Conjunto 9 Lote 12  
Guará

UBERLÂNDIA (34) 3234-5070  
Rua dos Trombones, 180  
Taianã



# PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA N°. 005077A/2016  
APARECIDA DE GOIANIA, 15 de Fevereiro de 2016

Ao  
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Att.: Sra. IARA  
Fone: (62)3956-2901

E-mail: iara.vieira@igh.org.br

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir.

### 1. Local de montagem / instalação:

Endereço: Materno Infantil, Goiânia-GO

### 2. Objeto / Preço:

PROJETO RECEPÇÃO	Quantidade	Total
Recepção, composta por 12 módulos de fibra de vidro composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura é composta por telhas galvanizadas, calhas e canalização de águas pluviais até o chão. Dimensão do módulo: 2440x6056x2873mm, sendo 01 dos módulos com dimensão 3000x6056x2873mm. Estrutura Metálica de 3028x6056mm cobrindo a entrada para o hospital. OBS: DISPOSIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME ANEXO I	1,00	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>

### 3. Período de locação: 1 mês

### 4. Condição de pagamento: 20 dias a partir da emissão da nota.

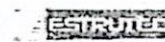
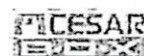
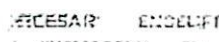
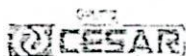
### 5. Adicional de locação (frete, acoplagem e desacoplagem) e condições de pagamento:

*Módulo 75  
5000-00  
Desmo 2x 5  
5000*

Origem	Descrição	Condições de Pagamento	Valor (R\$)
APARECIDA	Mobilização	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	3.000,00
	Desmobilização	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	3.000,00
	Montagem	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	2.000,00
	Desmontagem	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	2.000,00
		<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Valor Total da Proposta</b>	<b>45.000,00</b>

### Observações:

Limpeza dos Equipamentos e Acessórios de acordo com item 9.2	Condições de Pagamento	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ar-Condicionado (9.000 BTUS split)	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	10	150,00	1.500,00
Módulos (6,00 x 2,40 x 2,60)	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	12	120,00	1.440,00
Módulos (6,00 x 3,00 x 2,60)	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	01	150,00	150,00



AP. DE GOIÂNIA (62) 3264-9500  
Avenida Maria Inês Lúcio, Qd. 8, Lt. 14-A  
Pôrto de A. Vitor Fico, 71500-000 - GO  
CNPJ: 08.401.654/0001-92

BRASILIA (61) 3403-9500  
SCIA - Qd. 14, Conjunto 9 Lt. 12  
Cidade - DF  
CNPJ: 08.401.654/0002-93

UBERLÂNDIA (34) 3234-5070  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Bandeira,  
N.º 3243, Distrito Industrial - MG  
CNPJ: 08.401.654/0003-54



6. Disponibilidade: A locação do objeto(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nossos estoques, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

- 7.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta e fixadas no interior do(s) container(s).
- 7.2 - Nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, disponibilizar utensílios, fazer aterramento, ligações externas, elétrica, hidráulica, EPI (Equipamento de Proteção Individual), manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, evitando a fixação de produtos químicos /corrosivos que venha danificar a estrutura do equipamento.
- 7.3 - Indicar um responsável no ato da entrega dos bens locados com poderes para receber, vistoriar e assinar o laudo de vistoria de entrega e o canhoto da nota fiscal de remessa.

8. Instruções e orientações:

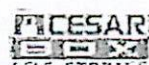
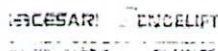
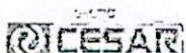
- 8.1 - No transporte do container a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com: viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes;

9. Devolução do(s) Bem(ns):

- 9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do equipamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a *Nota Fiscal de devolução* que deverá acompanhar o equipamento no ato de sua devolução.
- 9.2. - O (s) bem locados (s) deverá (ao) ser entregue (s) higienizados, caso não ocorra, será cobrado uma taxa de limpeza por parte da Contratada, conforme planilha descrita no item 5.
- 9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá um laudo de incidência, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pela Contratante em decorrência das danificações, com vencimento 20 (vinte) dias após a devolução do bem.

10. Condições gerais:

- 10.1 - O(s) bem(ns) só será(ão) liberado(s) após a assinatura do contrato pelo Contratante.
- 10.2 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada, deverá o Contratante enviar juntamente com a proposta assinada a ficha cadastral (em anexo), cópia do contrato social e dados (RG e CPF) do representante legal da empresa para aprovação de cadastro. Caso a ficha cadastral não seja preenchida, a Contratante se responsabiliza pelas informações formalizadas via e-mail à Contratada para finalização do contato.
- 10.3 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura do representante legal.
- 10.4 - Para agilizar a entrega do(s) bem(ns) o Contratante poderá enviar o contrato assinado via fax, ficando obrigado a encaminhar as vias originais do contrato no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.



AP. DE GOIÂNIA (62) 3264-9500  
Avenida Maria Elias Uchoa, Qd. 8, Lt. 14-A  
Parque Ind. Vici Fria, Jd. do Algodão - GO  
CNPJ: 06.404.654/0001-92

BRASÍLIA (61) 3403-9500  
SCIA - Qd. 14, Conjunto 9 Lt. 12  
Quadra - DF  
CNPJ: 06.404.654/0000-73

UBERLÂNDIA (34) 3234-5070  
Av. Antônio Thomas Figueira Rorundo,  
Nº 3243, Distrito Industrial - MG  
CNPJ: 06.404.654/0003-54



## PROPOSTA COMERCIAL

11. Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA.

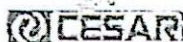
DE ACORDO: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e do contrato registrado em cartório sob o número 770.450, autorizando a emissão do contrato de locação para início dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\*\* Obrigatório a assinatura/função e carimbo de CNPJ.

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



CESAR  
EQUIPAMENTOS LTDA

CESAR  
CONTAINERS

CESAR  
EQUIPAMENTOS LTDA

CESAR  
EQUIP  
SELF STORAGE

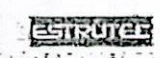
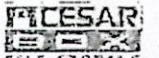
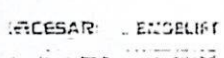
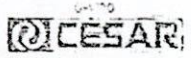
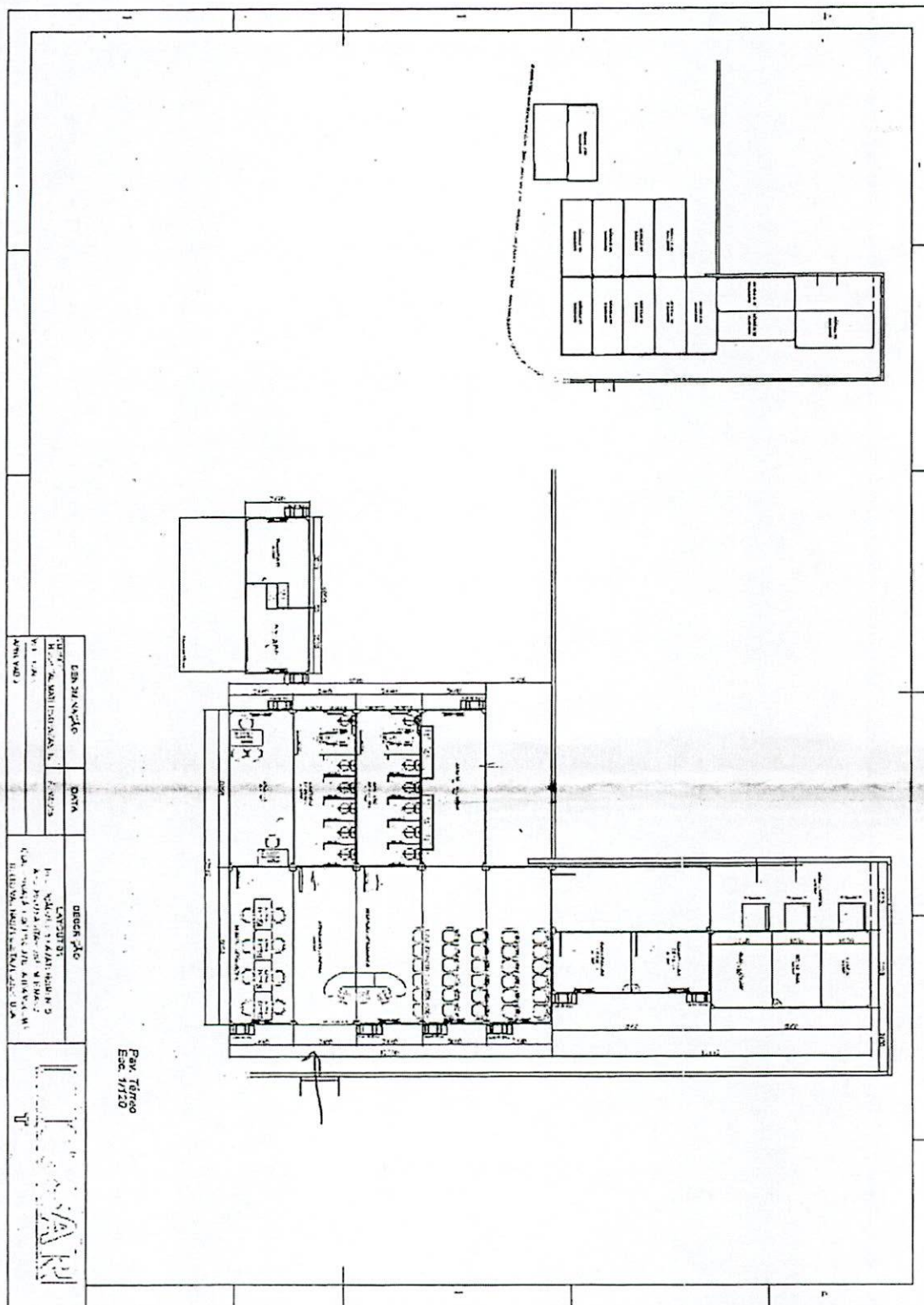
ESTRUTURAS  
EQUIPAMENTOS LTDA

AP. DE GOIÂNIA (62) 3264-9500  
Avenida Maria Elias Lisboa, Qd. 8, Lt. 14-A  
Pav. 1º And. Vico Pres. J. G. de Almeida - GO  
CNPJ: 05.404.654/0001-92

BRASÍLIA (61) 3403-9500  
SCIA - Qd. 14, Conjunto 9 Lt. 12  
Guara - DF  
CNPJ: 05.404.654/0002-73

UBERLÂNDIA (34) 3234-5070  
Av. Antônio Thomas Ferreira Paes de,  
Nº 8263, Distrito Industrial - MG  
CNPJ: 05.404.654/0003-54

ANEXO I



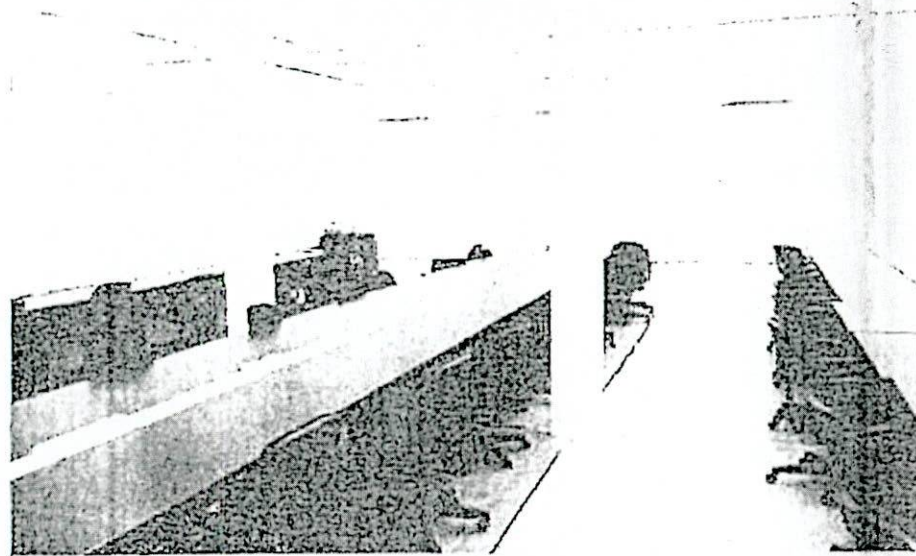
**AP. DE GOIÂNIA (62) 3264-9500**  
 Avenida Maria Elias Lisboa, Cid. 8, Lt. 14-A  
 Pq. do Ind. Vice Pres. José de Alencar - GO  
 CNPJ: 09.424.654/0021-92

**BRASÍLIA (61) 3403-9500**  
 SCIA - Qd. 14, Conjunto 9 Lt. 12  
 Grupo - DF  
 CNPJ: 02.401.654/0002-73

**UBERLÂNDIA (34) 3234-5070**  
 Av. Antônio Thomas Ferreira Rezende,  
 Nº 3243, Distrito Industrial - MG  
 CNPJ: 09.424.654/0003-54

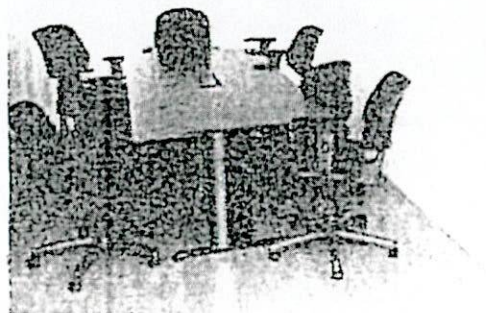
# PROJETOS REALIZADOS

## LATICÍNIOS PIRACANJUBA ESCRITÓRIO

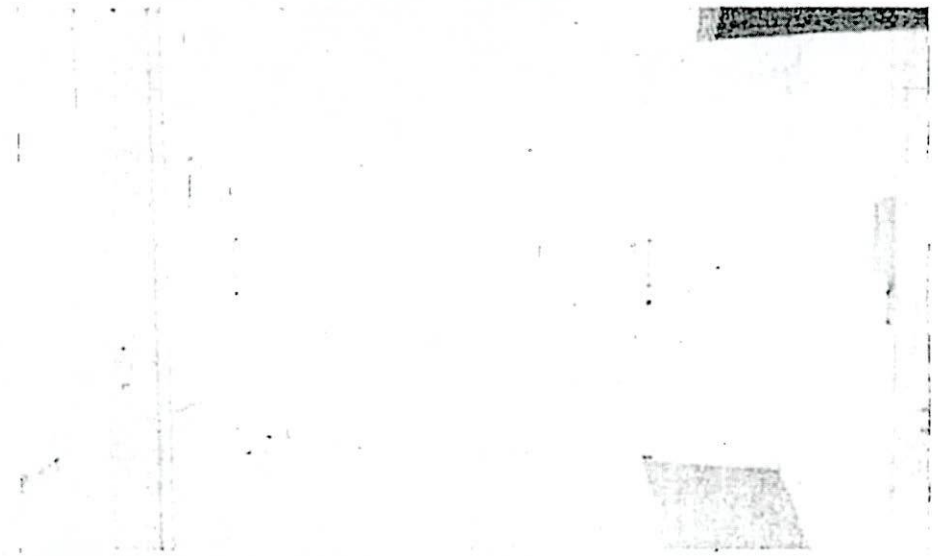


*Desulivo*

Área: 90 m<sup>2</sup>  
Módulos: 6

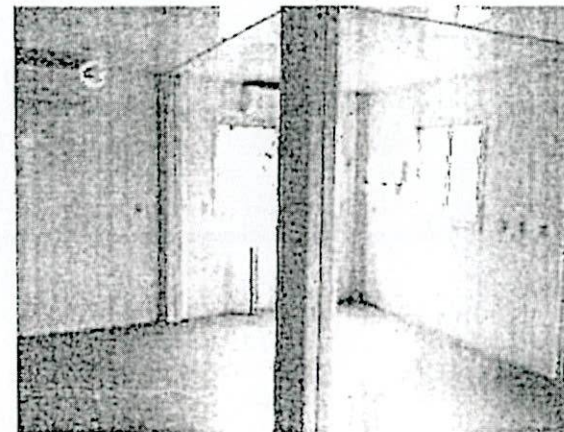


## LATICÍNIOS PIRACANJUBA LABORATÓRIO



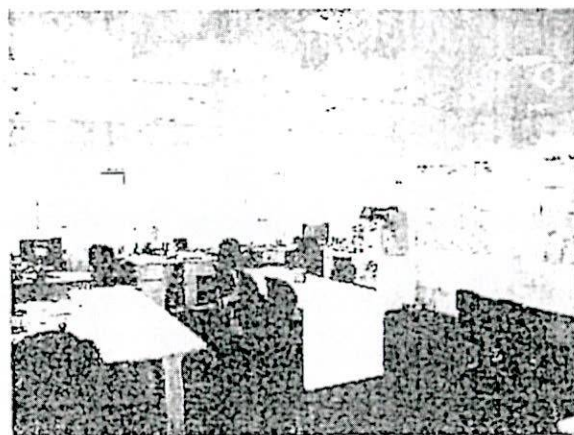
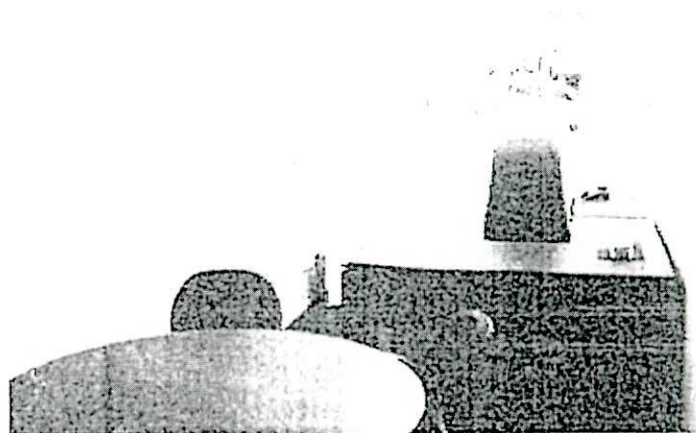
*Descritivo*

Área: 60 m<sup>2</sup>  
Módulos: 4



# NEGÓCIOS

## ESCRITÓRIO 1 MÓDULO



### Descrição

Área: 15 m<sup>2</sup>

Módulos: 1

Capacidade: A capacidade de pessoas é determinada pela disposição do mobiliário e finalidade do espaço / média 04 pessoas

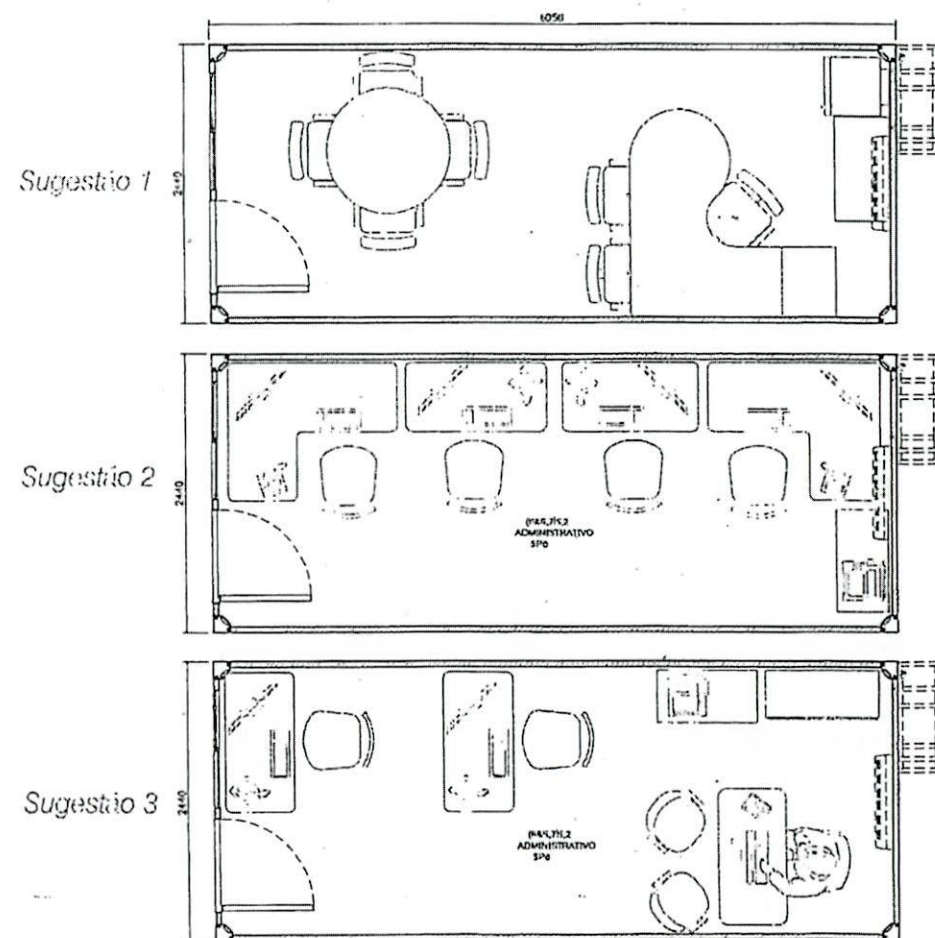
Ar condicionado: 1 unidade

Tempo de Montagem: Meio dia

Mobiliário: Opcional

Soluções práticas e com agilidade esta é a proposta que a Cesar Modular faz para você que precisa melhorar o ambiente de trabalho.

### Planta Baixa



Ao  
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Att.: Sra. IARA  
Fone: (62)3956-2901

E-mail: iara.vieira@igh.org.br

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir.

### 1. Local de montagem / instalação:

Endereço: Materno Infantil, Goiânia-GO

### 2. Objeto / Preço:

Produto	Quantidade	Preço	Total
Módulo metálico tipo container sanitário, com tratamento térmico, adaptado para PCD (contendo 01 vaso sanitário e 01 lavatório). 2,00 x 2,00 x 2,70m	2,00	600,00	1.200,00
Módulo metálico tipo container sanitário, com tratamento térmico, com 04 boxes (contendo 01 vaso sanitário e 01 lavatório em cada) com entradas independentes. 2,00 x 2,00 x 2,70m	2,00	400,00	800,00
Módulo metálico tipo container guarita, com revestimento interno, com tratamento térmico, com entrada para ar-condicionado, sem wc. 3,00 x 2,40 x 2,60m	7,00	400,00	2.800,00
Módulo metálico tipo container escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, entrada para ar-condicionado, sem wc. 6,00 x 2,40 x 2,60m	1,00	650,00	650,00
AR CONDICIONADO - 10.000 BTUS	8,00	220,00	1.760,00
	<b>Total:</b>		<b>7.210,00</b>

### 3. Período de locação: 1 mês

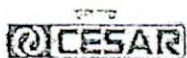
### 4. Condição de pagamento: 20 dias a partir da emissão da nota.

### 5. Adicional de locação (frete, acoplagem e desacoplagem) e condições de pagamento:

Origem	Descrição	Condições de Pagamento	Valor (R\$)
APARECIDA	Mobilização	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	2.000,00
	Desmobilização	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	2.000,00
		<b>Total</b>	<b>4.000,00</b>
		<b>Valor Total da Proposta</b>	<b>11.210,00</b>

### Observações:

Limpeza dos Equipamentos e Acessórios de acordo com item 9.2	Condições de Pagamento	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ar-Condicionado (10.000 BTUS)	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	08	90,00	720,00
Escritório (6,00 x 2,40 x 2,60)	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	01	90,00	90,00
Guarita (3,00 x 2,40 x 2,60)	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	07	45,00	315,00
Sanitário (2,00 x 2,00 x 2,70)	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	04	80,00	320,00



AP. DE GOIÂNIA (62) 3264-9500  
Avenida Maria Elias Libbo, Qd. 8, Lt. 14-A  
Parque Ind. Vice Pres. José de Alencar - GO  
CNPJ: 06.404.654/0001-92

BRASÍLIA (61) 3403-9500  
SCIA - Qd. 14, Conjunto 9 Lt. 12  
Goiás - DF  
CNPJ: 08.404.654/0002-73

UBERLÂNDIA (34) 3234-5070  
Av. Antônio Thomas Feijó Recardo,  
Nº 3263, Distrito Industrial - MG  
CNPJ: 08.404.654/0003-54

6. Disponibilidade: A locação do objeto(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nossos estoques, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

- 7.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta e fixadas no interior do(s) container(s).
- 7.2 - Nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, disponibilizar utensílios para aterramento, ligações externas, elétrica, hidráulica, EPI (Equipamento de Proteção Individual), manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, evitando a fixação de produtos químicos /corrosivos que venha danificar a estrutura do equipamento.
- 7.3 - Indicar um responsável no ato da entrega dos bens locados com poderes para receber, vistoriar e assinar o laudo de vistoria de entrega e o canhoto da nota fiscal de remessa.

8. Instruções e orientações:

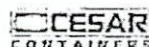
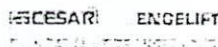
- 8.1 - No transporte do container a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com: viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes;

9. Devolução do(s) Bem(ns):

- 9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do equipamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a *Nota Fiscal de devolução* que deverá acompanhar o equipamento no ato de sua devolução.
- 9.2 - O (s) bem locados (s) deverá (ao) ser entregue (s) higienizados, caso não ocorra, será cobrado uma taxa de limpeza por parte da Contratada, conforme planilha descrita no item 5.
- 9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá um laudo de incidência, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pela Contratante em decorrência das danificações, com vencimento 20 (vinte) dias após a devolução do bem.

10. Condições gerais:

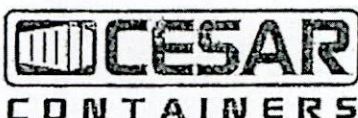
- 10.1 - O(s) bem(ns) só será(ão) liberado(s) após a assinatura do contrato pelo Contratante.
- 10.2 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada, deverá o Contratante enviar juntamente com a proposta assinada a ficha cadastral (em anexo), cópia do contrato social e dados (RG e CPF) do representante legal da empresa para aprovação de cadastro. Caso a ficha cadastral não seja preenchida, a Contratante se responsabiliza pelas informações formalizadas via e-mail à Contratada para finalização do contato.
- 10.3 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura do representante legal.
- 10.4 - Para agilizar a entrega do(s) bem(ns) o Contratante poderá enviar o contrato assinado via fax, ficando obrigado a encaminhar as vias originais do contrato no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.



AP. DE GOIÂNIA (62) 3264-9500  
Avenida Maria Elias Lisboa, Qd. 8, Lt. 14-A  
Parque Ind. Vice Pres. José de Alencar - GO  
CNPJ: 08.404.654/0001-92

BRASÍLIA (61) 3403-9500  
SCIA - Qd. 14, Conjunto 9 Lt. 12  
Cruzeiro - DF  
CNPJ: 08.404.654/0002-73

UBERLÂNDIA (34) 3234-5070  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende,  
Nº 3263, Distrito Industrial - MG  
CNPJ: 08.404.654/0003-54



## PROPOSTA COMERCIAL

11. Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Aterciosamente,

CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA.

DE ACORDO: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e do contrato registrado em cartório sob o número 770.450, autorizando a emissão do contrato de locação para início dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\*\* Obrigatório a assinatura/função e carimbo de CNPJ.

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



CESAR ENGELIFT  
SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA

CESAR  
CONTAINERS

CESAR  
CUMPRIMENTO DE OBRAS

CESAR  
SELF STORAGE

ESTRUTEC  
SOLUÇÕES EM CIMENTOS

AP. DE GOIÂNIA (62) 3264-9500  
Avenida Maria Elias Lisboa, Qd. 8, Lt. 14-A  
Parque Ind. Vice Pres. José de Alencar - GO  
CNPJ: 08.404.654/0091-92

BRASÍLIA (61) 3403-9500  
SCIA - Qd. 14, Conjunto 9 Lt. 12  
Gleba S - DF  
CNPJ: 08.404.654/0002-73

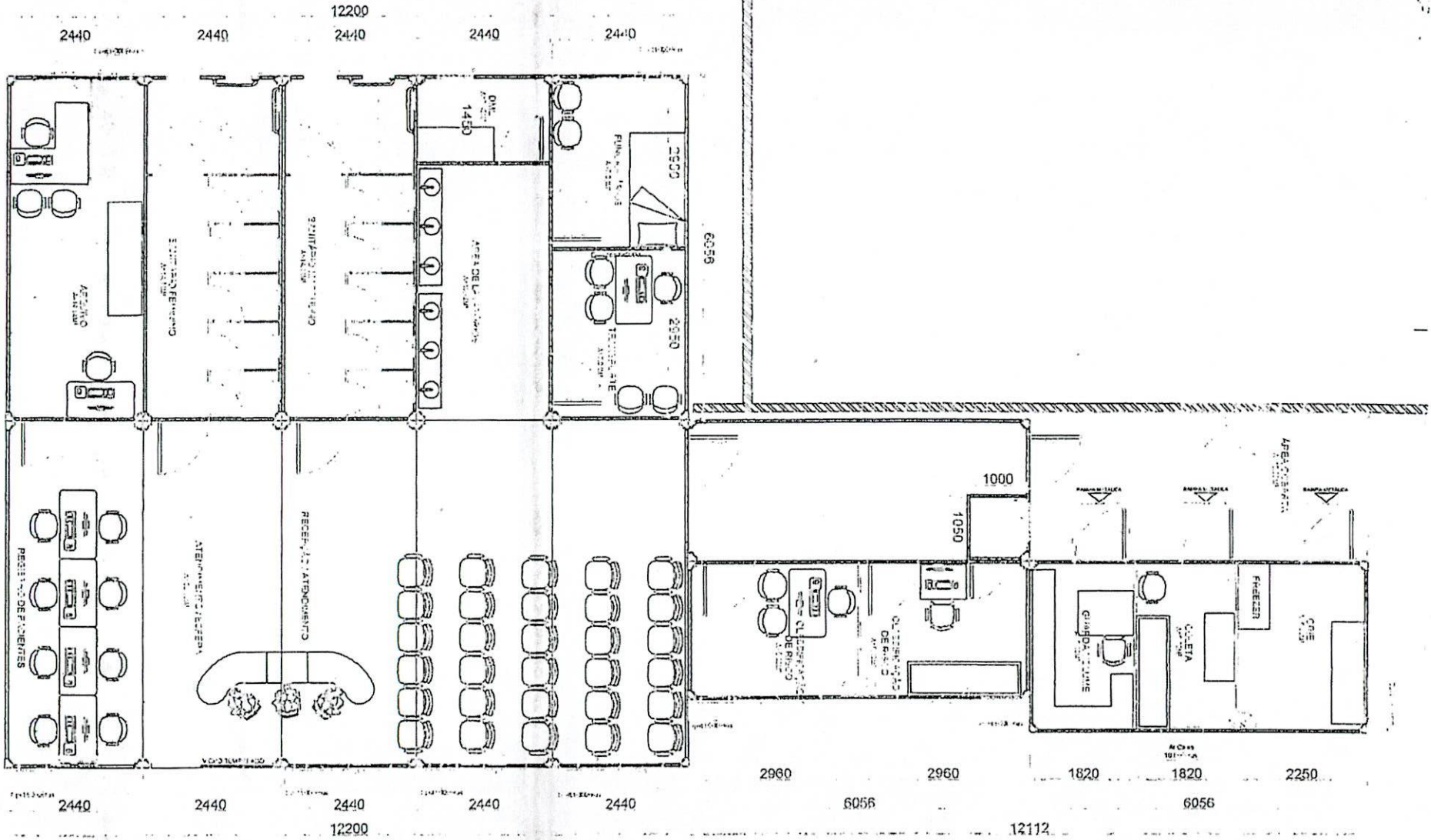
UBERLÂNDIA (34) 3234-5070  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende,  
Nº 3263, Distrito Industrial - MG  
CNPJ: 08.404.654/0003-54

cesarcontainers.com.br

cesar@cesarcontainers.com.br

grupocesar





DENOMINAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
CLIENTE HOSPITAL MATERNO INFANTIL	FEV/2016	LAYOUT 01
RECEPÇÃO / ESPERA / ATENDIMENTO / CONSULTAS		

Pav. Térreo  
Esc. 1/100



